

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 369/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTOR, COLCHÃO ANTICHAMAS COM LOGÍSTICA REVERSA E TOALHAS, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 24/05/2023, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão de pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

3 cm -10 1787632 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO SEJUSP/DTF nº 01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei Estadual nº 23.304/2019 e o Decreto Estadual nº 47.686/2019, bem como ao disposto na Lei Estadual nº 11.404/1994 e o Decreto Estadual nº 46.220/2013, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar mão de obra dos presos do sistema prisional mineiro, nos termos da Lei Federal nº 7.210/84 que institui a Lei de Execução Penal, a Lei Estadual nº 11.404/1994 que contém normas de execução penal e a Resolução SEJUSP nº 490 de 08 de maio/2023, que dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar presos do sistema prisional mineiro, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 Credenciar pessoas jurídicas públicas e privadas, e produtores rurais para agenciamento e/ou disponibilização de vagas de trabalho para os presos do sistema prisional do Estado Minas Gerais, destinadas a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização, bem como para que possam utilizar áreas internas ou externas pertencentes às unidades prisionais para promoção das atividades laborativas dos presos, com o intuito de viabilizar políticas públicas para redução da violência e da criminalidade.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
2.1 A inscrição da pessoa jurídica ou produtor rural interessado em participar dar-se-á por meio de credenciamento junto à Superintendência de Humanização do Atendimento, órgão integrante da estrutura administrativa do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
3.1 As pessoas jurídicas públicas e privadas, e produtores rurais interessados em contratar a mão de obra dos presos do sistema prisional mineiro, deverão instruir o processo de credenciamento mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir:

- EMPRESA PRIVADA: Cópia do Contrato Social (contendo última alteração contratual com cláusula administrativa), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou registro em cartório de Pessoas Jurídicas;
• ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Cópia Autenticada da ata de posse e/ou eleição do representante legal registrado em cartório civil. No caso de prefeito, cópia do termo de posse entregue pela Câmara Municipal;
• MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Comprovante de Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
• PRODUTOR RURAL: Inscrição Estadual de Produtor Rural - Pessoa Física;
• ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS: Cópia autenticada do ato de posse do atual presidente ou diretor, cópia do estatuto social da entidade e da eleição do conselho deliberativo dando posse ao presidente/diretor;
• Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
• Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos ao Fisco Estadual;
• Cópia da Carteira de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal;
• Cópia do comprovante de endereço da empresa, órgão público ou do representante legal;
• Declaração de endereço eletrônico (e-mail), contendo assinatura do representante legal e data;
• Declaração de Concordância e Veracidade para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais - SEI, de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEC nº 9921/2018 (documento disponível na unidade prisional);
• Autorretrato do representante legal segurando o documento de identidade (necessário para liberação de acesso ao SEI, de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEC nº 9921/2018);
• Declaração da instituição de que não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, sendo, segundo determina a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 68, inciso VI, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir;
DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº..... declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local

Representante Legal
3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

3.4 O interessado inscrito no Cadastro Geral de Fornecedor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos neste edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que no CRC constem todos os documentos exigidos para a habilitação, observando que, na hipótese de algum documento estar com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado outro, com prazo de validade em vigor, em substituição ao documento já sem validade.
3.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este credenciamento, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.
3.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
3.7 A participação no credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser entregue à direção da unidade prisional onde se pretende formalizar a parceria.
4.2 Na unidade prisional operada por parceiro privado, a documentação deverá ser entregue a Concessionária.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá à direção da unidade prisional, como gestora das parcerias de trabalho para presos, avaliar previamente a viabilidade técnica das atividades propostas, e efetuar o seu deferimento ou não, justificando de forma escrita ao interessado o seu indeferimento.
5.2 Na unidade prisional operada por parceiro privado, caberá a Concessionária como gestora das parcerias de trabalho para presos, sob fiscalização e orientação do Diretor Público, avaliar previamente a viabilidade técnica das atividades propostas, e efetuar o seu deferimento ou não, e justificando de forma escrita ao parceiro o seu indeferimento.
5.3 A avaliação dos itens anteriores será realizada com os seguintes critérios:

- a) Número de servidores, capacidade operacional e de infraestrutura do estabelecimento prisional;
b) Perfil laboral dos presos;
c) Perfil produtivo do município, tendo em vista a inserção do preso no mercado de trabalho;
d) Relevância das atividades, tendo em vista a inserção do preso no mercado de trabalho;
e) Remuneração proposta pelo parceiro, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.
5.4 Da decisão da direção da unidade prisional, ou Concessionária, que indeferir a proposta apresentada, caberá recurso à Comissão Julgadora no prazo de 10 (dez) dias.

5.5 Caberá à unidade prisional, ou Concessionária, inserir no Sistema Integrado de Gestão Prisional - SIGPRI a documentação das parcerias deferidas, juntamente com o formulário de proposta de parcerias de trabalho, para análise técnica da comissão julgadora a seguir relacionada:

- I - Superintendente de Humanização do Atendimento;
II - Diretor de Trabalho e Produção;
III - Coordenador do Núcleo de Parcerias da Diretoria de Trabalho e Produção.

5.6 A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação e decidir quanto ao deferimento ou não do credenciamento da pessoa jurídica ou produtor rural inscrita no credenciamento.

5.7 A Comissão Julgadora designada concederá, por uma única vez, ao interessado, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisficam às exigências deste edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição.

5.8 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão acerca do pedido de credenciamento.

5.9 Somente as pessoas jurídicas ou os produtores rurais que atenderem aos requisitos deste edital serão credenciados.

6. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1 Será elaborado o Termo de Compromisso para as pessoas jurídicas ou produtores rurais credenciados, onde determinará o objeto da parceria e o seu detalhamento.

6.2 A Diretoria de Trabalho e Produção dará início a tramitação do Termo de Compromisso a ser assinado entre o parceiro e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

6.3 O Termo de Compromisso deverá ser assinado digitalmente através do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais - SEI pelo representante legal da instituição parceira ou pelo produtor rural parceiro, pelo Diretor da Unidade Prisional e pelo Superintendente de Humanização do Atendimento.

6.4 Nas parcerias a serem formalizadas em unidade prisional operada por parceiro privado, o termo de compromisso também será assinado pelo Diretor Presidente e Diretor Superintendente da Concessionária.

6.5 Caberá à Diretoria de Trabalho e Produção, após a assinatura dos parcerias descritos no item anterior, encaminhar o extrato do termo para a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.6 Após a publicação, o Núcleo de Trabalho e Produção da unidade prisional fará a seleção dos presos para ocupar as vagas disponíveis, conforme indicação e orientação da Comissão Técnica de Classificação - CTC.

6.7 Na unidade prisional operada por parceiro privado, caberá a Concessionária a seleção dos presos para ocupar as vagas disponíveis, conforme orientação e fiscalização da Comissão Técnica de Classificação - CTC e do Diretor Público.

7. DOS TERMOS DE COMPROMISSO E INSTRUMENTOS

7.1 Constituem anexos a este edital, e dele fazendo parte, as minutas dos Termos de Compromisso das unidades prisionais convencionais e unidades prisionais operadas por parceiro privado, a serem firmados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

7.2 Os Termos de Compromissos a serem firmados terão a vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

7.3 Nos casos em que a empresa parceira efetuar melhorias na estrutura a ser utilizada, dentro da unidade prisional, às suas expensas, o Termo de Compromisso poderá ser formalizado por até 60 (sessenta) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.
8.2 A Sejusp poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do edital.

8.3 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

8.4 Informações complementares que visam esclarecer o certame, serão prestadas no horário das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3915-5643, (31) 3915-5644, ou pelo e-mail "parcerias.dtp@gmail.com".

8.5 O presente edital não terá prazo de validade, para propiciar o credenciamento do maior número possível de pessoas jurídicas ou produtores rurais.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DAS UNIDADES PRISIONAIS CONVENCIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, E XXXXX.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sua sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 4º andar, representada pelo(a) SUPERINTENDENTE(A) DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade: XXXXX, XXX/XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, no Bairro XXXXX, Cidade de XXXXX - XX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste instrumento representado(a) por XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXX, XXX/XX, e CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas modificações subsequentes e pela Resolução SEJUSP nº 490 de 08 de maio/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização dos presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o agenciamento e/ou disponibilização da mão de obra dos presos reclusos na unidade prisional: XXXXX, situada em XXXXX - XX, para prestação de serviços XXXXX.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Compromisso atende ao disposto na Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11.404/1994 e Decreto Estadual nº 46.220/2016, e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CF/88.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento, conforme determina o art. 25, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Os presos em exercício de atividades laborais na parceria não estarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mas sim ao que estabelece a Lei de Execuções Penais 7.210/84.

Parágrafo Quarto: Fica facultado ao Parceiro contratar o egresso após o término de cumprimento de sua pena.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Compromisso poderá ser aditado, no interesse dos participantes, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Após o vencimento do presente termo, todas as atividades laborais devem ser imediatamente suspensas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A gestão do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade do(a) Diretor(a): XXXXX da unidade: XXXXX, MASP: XXXXX/XXX;
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

Parágrafo Primeiro - Competirá a Sejusp:
A - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;

B - Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso através da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças.
Parágrafo Segundo - Competirá ao Parceiro:

A - Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à Sejusp;

B - Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da unidade prisional, em se tratando de trabalho interno;

C - Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;

D - Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;

E - Encaminhar a unidade prisional mensalmente, até o 3º dia útil subsequente ao trabalhado, a folha de frequência assinada pelo Parceiro e pelo preso, atestando os dias e horas trabalhados;

F - Acompanhar as atividades de trabalho dos presos;

G - Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento;

H - Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas, em se tratando de trabalho interno;

I - Ressarcir o Estado, nos casos de trabalho interno, pela utilização que tange aos gastos com o fornecimento de água e energia elétrica;

J - Cumprir toda legislação pertinente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para o desempenho das atividades;

K - Havendo terceirização da mão de obra do objeto deste termo, total ou parcial, a Sejusp deverá ser comunicada, com as informações do local onde os presos estão desenvolvendo suas atividades laborais;

L - Custear o transporte, bem como a alimentação, em caso de prestação de serviços e outorga de mão de obra externa, salvo os casos previstos em resolução específica;

M - Pagar o ressarcimento do seguro contra acidentes de trabalho quando este for contratado pela Sejusp.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Diretor da Unidade Prisional:
A - Manter o número de presos acordado com o Parceiro;

B - Substituir os presos que forem desligados da parceria;

C - Visitar o Parceiro mensalmente para verificar as condições de trabalho e o uso corretos dos EPIs;

D - Comunicar ao Parceiro, imediatamente, eventuais paralisações, bem como ocorrências atípicas e impeditivas relativas à liberação dos presos para prestarem o serviço laboral;

E - Promover por meio de Núcleo de Trabalho e Produção (NTP) e Comissão Técnica de Classificação (CTC) a seleção dos presos;

F - Pedir autorização judicial para o trabalho externo, se necessário;

G - Emitir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês, a fim de remição de pena;

H - Substituir o preso que faltar, opuser resistência, ou for negligente ao desenvolvimento dos trabalhos;

I - Permitir o ingresso dos diretores e empregados da empresa nas dependências da unidade prisional.

J - Inserir mensalmente, quando houver, os valores referentes à utilização de energia elétrica, água e esgoto no SIGPRI, para geração dos DAEs de ressarcimento;

K - Fiscalizar e exigir que o pagamento dos DAEs seja efetuado pelo Parceiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A opção pactuada é de pagamento fixo de XXXX salário mínimo vigente à época do pagamento. Caberá ao Parceiro:

1. Depositar mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao Ressarcimento de 25% sobre a remuneração dos presos em trabalho no objeto deste instrumento.

2. Depositar mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao Pecúlio de 25%, cabendo à Sejusp o repasse em conta judicial aos presos.

3. Depositar mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao Líquido Benefício de 50%, cabendo à Sejusp o repasse aos presos.

4. Depositar mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao consumo de energia elétrica da oficina de trabalho, se houver, conforme leitura dos medidores instalados pelo próprio Parceiro.

5. Depositar mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao consumo de água da oficina de trabalho, se houver, conforme leitura dos medidores instalados pelo próprio Parceiro.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fixo de XXXX salário mínimo vigente será de acordo com a jornada de trabalho de XX (XXXX) horas diárias, ficando autorizados descontos proporcionais às horas não trabalhadas na folha mensal de pagamento do proçono.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao Parceiro efetuar ao preso o benefício de cesta básica ou do kit de higiene pessoal, sendo vedado que tal benefício seja em espécie.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso ou outra irregularidade nos pagamentos de quaisquer DAEs supracitados, estes ensejarão suspensão imediata das atividades laborais dos presos, sem prejuízo para as devidas medidas civis, administrativas e penais.

Parágrafo Quarto: A redução na jornada de trabalho ocasionada por intercorrências decorrentes do dia-a-dia da unidade prisional será devidamente descontada do total de horas registradas, cabendo à direção da unidade evitar ao máximo tal inconveniência.

Parágrafo Quinto: Se o preso não tiver uma conta benefício criada, o valor do líquido benefício será incorporado a conta pecúlio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Termo de Compromisso não contempla a transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENEFITÓRIAS

As benefitórias e plantações realizadas pelas empresas parceiras e produtores rurais em área de propriedade do Estado não serão indenizáveis, sendo vedado ao Parceiro levanta-las ao fim da relação, e não obrigatório o Estado ao ressarcimento das despesas decorrentes na sua realização.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do preso não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com repouso semanal não remunerado aos domingos e feriados, respeitando a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO

É vedada ao funcionário público estadual, regido pela Lei Estadual 869 de 06 de julho de 1952, a formalização de parceria e assinatura do Termo de Compromisso, salvo nos casos em que as formalizações de parceria sejam com órgãos da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Os Compromissários se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência deste Termo de Compromisso, com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro: O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Termo preservará a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo: Os Compromissários se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Termo de Compromisso, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá observar o que preconiza a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo Terceiro: Os Compromissários se comprometem a não divulgar, sem autorização da outra parte, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Termo de Compromisso, salvo, se com fundamento nas disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo pelos compromissos mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Compromisso atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela Sejusp no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os compromissários elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste instrumento.

E assim, ficam os Compromissários convenacionados a dar ampla divulgação a este Termo de Compromisso, bem como assiná-lo eletronicamente, juntamente com 02 (duas testemunhas), para fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, xxxxx de xxxx de xxxxx.

Parceiro(a) XXXXX

Diretor(a) do(a) XXXXX

Superintendente(a) de Humanização do Atendimento

Testemunha
Nome: XXXXX
Cargo/Função: XXXXX

Testemunha
Nome: XXXXX
Cargo/Função: XXXXX

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DAS UNIDADES PRISIONAIS OPERADAS POR PARCEIRO PRIVADO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXXX/XXXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO - SHUA, CONCESSIONÁRIA XXXXXXXX E XXXXXXX.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, Nº4143, Bairro: Serra Verde, 4º andar, representado pela SUPERINTENDENTE(A) DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade: XXXXX, XXX/XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada por seu DIRETOR PRESIDENTE - XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, XXX/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e a empresa XXXXXX, tendo sua sede na XXXXXX, nº XXX, no Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXX - XX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, neste instrumento representada por XXXXXX, portador da carteira de Identidade XXXXX, XXX/XXX e CPF: XXXXX, a seguir denominada PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas modificações subsequentes e pela Lei Resolução SEJUSP nº 490 de 08 de maio/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização dos presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, reclusos na unidade prisional: XXXXXX, com o agenciamento e/ou disponibilização da mão de obra dos presos reclusos na unidade prisional: XXXXX, situada em XXXXX - XX, para prestação de serviços XXXXX.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Compromisso atende ao disposto na Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11.404/1994 e Decreto Estadual nº 46.220/2016 e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CF/88.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento, conforme determina o art. 25, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Os presos em exercício de atividades laborais na parceria não estarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mas sim ao que estabelece a Lei de Execuções Penais 7.210/84.

Parágrafo Quarto: Fica facultado ao Parceiro contratar o egresso após o término de cumprimento de sua pena.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Compromisso poderá ser aditado, no interesse dos participantes, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de sua vigência.

Parágrafo Segundo: Após o vencimento do presente termo, todas as atividades laborais devem ser imediatamente suspensas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A Concessionária XXXXXX atuará como gestora do presente Termo de Compromisso, sob fiscalização do Diretor Público: XXXXXX da unidade: XXXXX, MASP: XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

Parágrafo Primeiro - Competirá a Sejusp:
A - Disponibilizar, subsidiariamente, as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;

B - Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso através da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças.
Parágrafo Segundo - Competirá ao Parceiro:

A - Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à Sejusp e à Concessionária;

B - Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da unidade prisional, em se tratando de trabalho interno;

C - Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;

D - Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;

E - Encaminhar a Concessionária mensalmente, até o 3º dia útil subsequente ao trabalhado, a folha de frequência assinada pelo Parceiro e pelo preso, atestando os dias e horas trabalhados;

F - Acompanhar as atividades de trabalho dos presos;

G - Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento

M - Pagar o ressarcimento do seguro contra acidentes de trabalho quando este for contratado pela Sejusp.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Diretor Público da Unidade Prisional:

A - Manter o número de presos acordado com o Parceiro;
B - Substituir os presos que forem desligados da parceria;
C - Visitar o Parceiro, mensalmente, para verificar as condições de trabalho e o uso correto dos EPIS;

D - Comunicar a Concessionária e ao Parceiro, imediatamente, eventuais paralisações, bem como ocorrências atípicas e impeditivas relativas à liberação dos presos para prestarem o serviço laboral;
E - Promover por meio de Núcleo de Trabalho e Produção (NTP) e Comissão Técnica de Classificação (CTC) a seleção dos presos;

F - Pedir autorização judicial para o trabalho externo, se necessário;
G - Validar o relatório emitido pela Concessionária sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês, a fim de remição de pena;

H - Substituir o preso que faltar, opuser resistência ou for negligente ao desenvolvimento dos trabalhos;
I - Apreciar a solicitação de ingresso dos diretores e empregados da empresa nas dependências da unidade prisional.

Parágrafo Quarto - Competirá à Concessionária, ressalvadas suas responsabilidades contratuais referente ao serviço de assistência ao trabalho:

A - Incentivar o trabalho remunerado dos presos;
B - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
C - Promover a seleção, alocação e retirada dos presos dos postos de trabalho, observadas as orientações do Diretor Público de Segurança e da CTC;

D - Fiscalizar a atuação do Parceiro;
E - Fiscalizar a segurança no trabalho e o correto e satisfatório uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
F - Fiscalizar e exigir que o pagamento dos DAES seja efetuado pelo Parceiro;

G - É de responsabilidade da Concessionária a integralidade dos custos do serviço de assistência ao trabalho, referente ao provimento adequado, quantitativamente e qualitativamente, no alcance das suas atribuições previstas em contrato;

H - Poderá a Concessionária atribuir e/ou compartilhar os custos da operação com a empresa parceira;

I - Os custos e despesas decorrentes do contrato de trabalho, em hipótese nenhuma, serão atribuídos à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

J - Fiscalizar e controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos nas parcerias de trabalho;

K - Emitir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês, a fim de remição de pena.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A opção pactuada é de pagamento fixo de XXXX do salário mínimo vigente à época do pagamento. Caberá ao Parceiro:

1 - Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao Ressarcimento de 25% sobre a remuneração dos presos em trabalho no objeto deste Instrumento.

2 - Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao Pecúlio de 25%, cabendo à Sejusp o repasse em conta judicial aos presos.

3 - Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, dentro do prazo definido de cada mês, o valor proporcional ao Líquido Benefício de 50%, cabendo à Sejusp o repasse aos presos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fixo de XXXX salário mínimo vigente será de acordo com a jornada de trabalho de XX (XXXX) horas diárias, ficando autorizados descontos proporcionais às horas não trabalhadas na folha mensal de pagamento do preso.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao Parceiro oferecer ao preso o benefício de cesta básica, sendo vedado que tal benefício seja em espécie.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso ou outra irregularidade nos pagamentos, estes ensejarão suspensão imediata das atividades laborais dos presos, sem prejuízo para as devidas medidas civis, administrativas e penais.

Parágrafo Quarto: A redução na jornada de trabalho ocasionada por intercorrências decorrentes do dia-a-dia da unidade prisional, serão devidamente descontadas das horas total registradas, cabendo à direção da unidade evitar ao máximo tal inconveniência.

Parágrafo Quinto: Se o preso não tiver uma conta benefício criada, o valor do líquido benefício será incorporado a conta pecúlio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Termo de Compromisso não contempla a transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENEFITÓRIAS

As benefitórias e plantações realizadas pelas empresas parceiras e produtores rurais em área de propriedade do Estado não serão indenizadas, sendo vedado ao Parceiro levá-las ao fim da relação, e não obrigando o Estado ao ressarcimento das despesas decorrentes na sua realização.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do preso não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com repouso semanal não remunerado aos domingos e feriados, respeitando a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO

É vedada ao funcionário público estadual, regido pela Lei Estadual 869 de 06 de julho de 1952, a formalização de parceria e assinatura do Termo de Compromisso, salvo nos casos em que as formalizações de parceria sejam com órgãos da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Os Compromissários se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência deste Termo de Compromisso, com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro: O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Termo preservará a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo: Os Compromissários se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Termo de Compromisso, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá observar o que preconiza a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo Terceiro: Os Compromissários se comprometem a não divulgar, sem autorização da outra parte, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Termo de Compromisso, salvo, se com fundamento nas disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo pelos compromissos mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Compromisso, independentemente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constadas em desacordo com a Proposta de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Fica a Sejusp desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo Parceiro, seja em caráter solidário ou subsidiário, bem como eventuais danos ou depreciações no maquinário de propriedade do Parceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Compromisso atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela Sejusp no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os compromissários elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste Instrumento. E assim, ficam os Compromissários convencionados a dar ampla divulgação a este Termo de Compromisso, bem como assiná-lo eletronicamente, juntamente com 02 (duas testemunhas), para fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, xxxxx de xxxx de xxxxxx.

Parceiro(a) XXXXX

Diretor(a) Superintendente da Concessionária XXXX

Diretor(a) Presidente da Concessionária XXXX

Diretor(a) Público da Unidade Prisional

Superintendente(a) de Humanização do Atendimento

Testemunha
Nome: XXXXX
Cargo/Função: XXXXX

Testemunha
Nome: XXXXX
Cargo/Função: XXXXX

157 cm -10 1787568 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº. 64/2019, ACOELHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº. 6/SEJUSP/NUREL/2023, de 24 de abril de 2023, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 1450.01.0024468/2021-96, que recomendou a aplicação das penalidades de MULTA no valor de R\$ 44.129,81 (quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para o PAP nº. 1450.01.0024468/2021-96 e MULTA no valor de R\$9.124,88 (nove mil cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para o PAP nº. 1450.01.0051586/2021-66, à empresa Verde Mar Alimentação Ltda, CNPJ nº. 04.404.699/0003-78, sediada na Rua Américo Sales, 37, Anexo Cozinha Piloto - Centro - Jardimópolis/ SP.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesa

5 cm -10 1787793 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Nº do Termo: 145 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0008202/2022-70. Doação de materiais, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD para o Município de Jenipapo de Minas. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 145, deste processo. Valor total de R\$ 2.911,50. Data da assinatura do Termo: 02/05/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Secretária de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Carlos José de Jesus Sena, Prefeito do Município de Jenipapo de Minas.

3 cm -10 1787379 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional do IEF/URFBio Alto Paraiba torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

*Alexandre Franchi - Supressão de vegetação nativa e Intervenção com supressão de vegetação nativa em APP /Fazenda São José - Perdizes/ MG - PA/Nº.2100.01.0052970/2021-87. Data: 28/12/2021.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da URFBio Alto Paraiba

2 cm -10 1787463 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A./ Linha de Distribuição Felixlândia 2 – Felixlândia 3, 138 kV - CPF/CNPJ 06.981.180/0001-16 - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa Com Destoca; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Felixlândia/MG – PA/Nº.2100.01.0013739/2023-79 em 10/05/2023.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães. O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Eco 135 Concessionária de Rodovias S.A /MG 231 KM 48 +100 NORTE – CNPJ 30.265.100/0001-00, Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, Cordisburgo/MG, Processo Nº 2100.01.0006231/2023-64, em área autorizada de 0,001 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/05/2023.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães. O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

6 cm -10 1787819 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 10/2023

celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco. - Objeto: Cessão gratuita de bens móveis, de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para estruturação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, sendo 01 (um) Microcomputador completo, patrimônio nº 88668134; 01 (um) Arquivo de aço com 04 gavetas, patrimônio nº 88666735; 01 (um) Projetor multimídia, patrimônio nº 24416290; 02 (duas) Cadeiras fixas sem braço, patrimônios nºs 30163820 e 30163978; 01 (uma) Cadeira giratória sem braço, patrimônio nº 30160286; 01 (uma) Estação de trabalho com gaweteiro volante fixo, patrimônio nº 30169135; 01 (um) Estabilizador de tensão, patrimônio nº 24415669; 01 (um) Dicionário de termos ambientais, patrimônio nº 24418374; 01 (um) Armário de madeira com 02 portas,

patrimônio nº 30167981 e 01 (um) Microcomputador completo, patrimônio nº 39988970 totalizando o valor, para efeito contábil, de R\$ 8.978,12 (Oito mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação. Data da Assinatura: 09/05/2023. a) Marcelo da Fonseca e b) Dirceu de Oliveira Costa.

5 cm -10 1787407 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023
Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Cessionário: UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA SAÚDE

Objeto: Cessão do servidor Alisson Maciel de Faria Marques, Masp 1.107.711-2, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário. Prazo: A contar da publicação até 31/12/2023

2 cm -10 1787959 - 1

EXTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO DE PROJETOS SOCIOECONÔMICOS DOS ANEXOS I.3 E I.4 DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/CÓRREGO DO FEIJÃO A SEREM EXECUTADOS PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPAÉBA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Termo de Compromisso nº. 64849935/2023 que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Construção de Casas Populares na Bacia do Paraopeba” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 113.134.004,40 (cento e treze milhões cento e trinta e quatro mil e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 46 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Avimar de Melo Barcelos (Prefeito municipal de Brumadinho); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE BRUMADINHO A BONFIM

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64852479/2023 que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Pavimentação da Estrada de Brumadinho a Bonfim” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$103.285.045,56 (cento e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 42 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Avimar de Melo Barcelos (Prefeito municipal de Brumadinho); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

OBRAS DE ALARGAMENTO E MELHORIAS DA ESTRADA LOCALIZADA NO EIXO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64854443/2023 que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Obras de Alargamento e Melhorias da Estrada Localizada no Eixo Central” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 152.469.891,57 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 42 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Avimar de Melo Barcelos (Prefeito municipal de Brumadinho); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

MELHORIAS DA ESTRADA QUE LIGA ALBERTO FLORES - CÔRREGO DO FEIJÃO - CASA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64856295/2023 que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Melhorias da Estrada que liga Alberto Flores - Córrego do Feijão - Casa Branca” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 54.245.671,28 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 42 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Avimar de Melo Barcelos (Prefeito municipal de Brumadinho); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

MELHORIAS DA ESTRADA QUE LIGA ALBERTO FLORES - CÔRREGO DO FEIJÃO - CASA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64856295/2023 que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Melhorias da Estrada que liga Alberto Flores - Córrego do Feijão - Casa Branca” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 54.245.671,28 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 42 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Avimar de Melo Barcelos (Prefeito municipal de Brumadinho); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ARANHA - SUZANA - PALHANO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64858460/2023 que entre si firmam o município de Brumadinho, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Obra de Pavimentação Aranha - Suzana - Palhano” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 44.153.467,37 (quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 34 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Avimar de Melo Barcelos (Prefeito municipal de Brumadinho); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA EM FELIXLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64938235/2023 que entre si firmam o município de Felixlândia, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Construção do Centro de Fisioterapia em Felixlândia” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 4.139.118,08 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil cento e deztoze reais e oito centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 19 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Vanderli de Carvalho Barbosa (Prefeito municipal de Felixlândia); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64929482/2023 que entre si firmam o município de Felixlândia, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Pavimentação de vias diversas no município de Felixlândia” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 22.550.193,61 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 19 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023 SIGNATÁRIOS: Vanderli de Carvalho Barbosa (Prefeito municipal de Felixlândia); Luis Otávio Milagres de Assis (Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 64950165/2023 que entre si firmam o município de Juatuba, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto “Construção/Estruturação de Equipamentos para Atenção Primária em Saúde” e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR: A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 38.280.175,92 (trinta e oito milhões, duzentos e oitenta mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 28 meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/